



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI



LEI MUNICIPAL Nº 148/01
De 10 de Setembro de 2.001.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2.001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que o Câmara Municipal de Vereadores
aprova a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para acobertar despesas com aquisição de veículo destinado ao transporte escolar.

Art. 2º – Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4100 – INVESTIMENTOS

4120.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 3º – A suplementação referida no artigo anterior será procedida com recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município e a União, através do Ministério da Educação/FNDE.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2.001.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 10/09/01

Epaminondas F. Guilherme
Chefe de Gabinete

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal